



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRECURSO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2017.

Data: 27/11/2017.

Hora: 16h e 35min.

Local: Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Apoio Presentes: Áurea de Oliveira, Edna Muniz dos Santos Reis e Graciela Silva da Silveira.

Decisões:

- 1- Reuniram-se a Pregoeira, Greici Fraga Celistre Duarte e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº. 955/2017, a fim de receber o Memorando PGM nº.2375/2017 com o parecer de análise do recurso da empresa NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, bem como do contrarrecurso da empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, em referência ao julgamento do presente Pregão Presencial, conforme ata datada de 01/11/2017.
- 2- A Procuradoria Geral do Município, diante das alegações apresentadas pelas empresas, bem como de jurisprudência hodierna, faz constar que foi verificado que a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI tem o direito a nova proposta assegurada pela Lei Complementar nº 123/2006, porém, diante da impossibilidade de realizar nova proposta, em virtude da limitação imposta no edital licitatório, o qual fixava a proposta mínima em zero por cento, ficou impossibilitada de proposta negativa. Desta forma, a PGM orienta que deve-se adotar o contido no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº.123/2006, no sentido que, havendo empate real das propostas e a impossibilidade de nova proposta diante da limitação do valor máximo da mesma, adote-se a preferência da empresa beneficiária da Lei Complementar, no sentido de indeferir as contrarrazões da empresa POLYCARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA S/A e deferir o recurso da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.
- 3- Diante do exposto, a Pregoeira e Equipe de Apoio, DEFERE o recurso da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.
- 4- Desta Forma, fica marcada a data de abertura do envelope nº. 02 – Habilitação, da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, para o dia 01/12/2017 às 15:30 horas na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, ficando as demais participantes intimadas ao comparecer para acompanhamento e possíveis manifestações de intenção de recurso, conforme artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 5- Nada mais a constar, encerramos a presente sessão às 17:30 horas, a qual segue assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2017.

*De acordo.*  
*Em 28/11/17*  
*[Assinatura]*

**Daiçom Magiel da Silva**  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
Greici Fraga Celistre Duarte  
Pregoeira  
*[Assinatura]*  
Áurea de Oliveira  
*[Assinatura]*  
Edna Muniz dos Santos Reis  
*[Assinatura]*  
Graciela Silva da Silveira  
Equipe de Apoio